PREGÃO ELETRÔNICO
PE-046/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 878/2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR);
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ÓRGÃO PARTICIPANTE);
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (ÓRGÃO PARTICIPANTE);
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE);

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS SCANNERS, COMPATÍVEL COM SISTEMA PRÓPRIO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA HELENA/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, O ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TERÁ CARÁTER SIGILOSO, SENDO TORNADO PÚBLICO IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 15:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
FECHADO E ABERTO

LOCAL:
Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**, Estado do Maranhão, por meio da agente de contratação Municipal, instituído pela Portaria nº. **866/2026, de 28 de Abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 01 de Dezembro de 2026, horário: 15:00hs**, que na Comissão Permanente de Contratação, na Praça José Sarney, 178 - Centro, Santa Helena – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de preços, com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 008/2024, 027/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de preparação e digitalização de documentos físicos incluindo o fornecimento dos scanners, compatível com sistema próprio, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total estimado para a execução dos serviços, obtido pela multiplicação do preço unitário por página digitalizada pelo quantitativo previsto no Termo de Referência, observadas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência,

evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar ***GARANTIA DE PROPOSTA***, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da proposta da licitante, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

1.14.1 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Helena, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: 1807-4, Conta Corrente: 17.938-8. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

1.14.2 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santa Helena o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

3.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.16. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Santa Helena.

3.17. Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº **046/2026**.

3.18. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da proposta da licitante.

3.19. Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias.

3.20. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

3.21. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.22. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos dentro da plataforma eletrônica.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário por página digitalizada e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, considerando o quantitativo total estimado no Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento de menor preço global;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Agente de Contratação responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente

de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único, considerando o quantitativo total estimado de páginas a serem digitalizadas, conforme estabelecido no Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento de menor preço global.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão submetidas à análise de exequibilidade as propostas que apresentarem indícios de inviabilidade econômica, preços manifestamente inferiores aos valores estimados pela Administração ou incompatíveis com os preços praticados no mercado para o objeto licitado.

7.9. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, composição detalhada de custos e memorial de cálculo que demonstrem, de forma clara e objetiva, a viabilidade econômica da proposta apresentada.

7.9.1. A Administração poderá exigir documentos complementares para comprovação dos custos informados, tais como notas fiscais de aquisição, contratos ou propostas de fornecedores, tabelas de preços, documentos fiscais eletrônicos e demais elementos que evidenciem a formação dos preços ofertados.

7.9.2. A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta ou a não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3. A apresentação da composição de custos não vincula a Administração à aceitação da proposta, cabendo ao Agente de Contratação e à equipe de apoio avaliar a consistência das informações e a efetiva capacidade de execução contratual pelos valores ofertados.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e

trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. **Habilitação Jurídica**

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à **solicitação** dos documentos de habilitação pelo Agente de Contratação.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.11. **Qualificação Técnica**

8.11.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando, de forma satisfatória, **serviços compatíveis e pertinentes em características com o objeto da presente licitação**. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a aferição da capacidade técnica da licitante, com a identificação dos serviços executados, respectivos quantitativos, quando aplicável, período de execução e identificação do emitente, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos que não permitam verificar a efetiva compatibilidade da experiência anterior com o objeto licitado;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

9.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.16 A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.1.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua

decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

14.3.1 O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão: https://www.santahelena.ma.gov.br/transparencia
15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.3 ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)*
15.11.4 ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.11.5 ANEXO V – Modelo carta proposta do objeto d*o edital.*
15.11.6 *ANEXO VI* – Declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

15.11.7 ANEXO VII - Modelo de carta de apresentação de proposta final a ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance.

15.11.8 *ANEXO VIII* - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Santa Helena/MA, 10 de Novembro de 2026.

Rosinelba Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 137/2025
Órgão Gerenciador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em serviços de preparação e digitalização de documentos físicos incluindo o fornecimento dos scanners, compatível com sistema próprio, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço integrado de preparação, organização, digitalização, OCR quando aplicável, indexação, controle de qualidade e entrega de documentos digitais compatíveis com sistema próprio, incluindo disponibilização e operação dos scanners, por página física digitalizada e aceita.	pg	950000	SIGILOSO

1.3 A solução compreende serviço especializado de preparação, organização, digitalização, indexação, controle de qualidade e entrega de documentos digitais, com disponibilização, operação e manutenção dos scanners e recursos tecnológicos necessários, sem transferência de propriedade dos equipamentos à Administração. Não se exige marca específica, admitidas soluções equivalentes que satisfaçam os requisitos de desempenho.

1.4 Quantidade estimada: 950.000 (novecentas e cinquenta mil) páginas físicas digitalizadas e aceitas, conforme tabela deste Termo de Referência. Unidade de medição: página (pg). A estimativa não representa consumo mínimo garantido, e as demandas serão formalizadas por Ordens de Serviço das Secretarias participantes.

1.5 Os serviços são classificados como comuns, desde que seus padrões de qualidade e desempenho sejam objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. O julgamento será pelo menor preço global do item único, calculado pela multiplicação do preço unitário por página pelo quantitativo estimado.

1.6 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos decorrentes será definida nos respectivos instrumentos, segundo os arts. 105 a 107, conforme a caracterização de serviço continuado e a disponibilidade orçamentária.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1 A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XIII e XXIII, 18, 23, 28, I, 29, 40, 82 a 86, 92, 105 a 107 e 117, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável ao SRP; o Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência, observada sua aplicabilidade ao Município ou eventual adoção expressa por norma local.

2.2 A contratação visa converter acervos físicos das Secretarias Municipais em arquivos digitais pesquisáveis e organizados, assegurando recuperação célere, preservação dos originais, continuidade administrativa, rastreabilidade e integração ao sistema próprio utilizado pelo Município.

2.3 A execução por empresa especializada permite disponibilizar equipe, scanners, estações de trabalho, ferramentas de tratamento de imagens e procedimentos de controle de qualidade em uma única cadeia operacional. O ETP deverá demonstrar a vantajosidade em comparação à execução interna e outras soluções de mercado.

2.4 O SRP é justificado pela demanda variável e parcelada entre órgãos, pelo volume de documentos a digitalizar e pela possibilidade de acionamento conforme a necessidade, com memória de cálculo dos quantitativos e levantamento dos acervos juntados aos autos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA

3.1 A solução abrange: planejamento e inventário dos lotes; recebimento formal e cadeia de custódia; triagem e preparação física; captura frente e verso conforme conteúdo; tratamento de imagem sem adulteração; OCR quando tecnicamente viável; classificação e indexação; conferência de integridade e legibilidade; exportação em formatos abertos ou compatíveis; entrega segura; validação pelo fiscal; recomposição e devolução dos originais. Os scanners e insumos operacionais serão fornecidos pela contratada.

3.2 Os scanners deverão ser compatíveis com os tipos e condições dos documentos, incluindo folhas avulsas e documentos frágeis, utilizando alimentador automático apenas quando não houver risco de dano. Devem permitir captura mínima de 300 dpi, em cores ou escala de cinza conforme o documento, frente e verso quando necessário, com saída em PDF/A pesquisável quando aplicável e imagens em formatos interoperáveis quando solicitados.

3.3 A contratada deverá minimizar o consumo de materiais, providenciar descarte ambientalmente adequado de resíduos de sua operação e preservar integralmente os documentos originais, vedado seu descarte, eliminação ou destruição sem autorização formal e fundamento legal específico.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá disponibilizar scanners, computadores, softwares licenciados e equipe treinada, garantindo digitalização com resolução adequada, correção de orientação, enquadramento, remoção de páginas em branco somente quando autorizada, OCR quando cabível e indexação pelos metadados definidos em conjunto com a fiscalização. A integração ao sistema próprio dependerá de leiaute, campos e meio de

importação disponibilizados pela Administração, sem obrigação de desenvolver ou licenciar novo sistema.

4.2 A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestado(s) de serviços compatíveis de digitalização, preparação documental e/ou indexação, observadas as parcelas relevantes e as limitações legais, sem exigência de marca, sede local prévia ou experiência exclusivamente com órgãos públicos.

4.3 A contratada deverá indicar responsável operacional, canais de comunicação e mecanismos de rastreabilidade de lotes, com controle de acesso e equipe suficiente para atender às ordens de serviço. Não se exigirá sede prévia no Município.

4.4 Os preços incluirão pessoal, transporte autorizado, preparação, scanners, operação, manutenção, software, OCR, indexação, conferência, armazenamento transitório seguro, transferência dos arquivos, recomposição dos documentos, seguros, tributos e demais despesas necessárias, sem remuneração autônoma por scanner.

5 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 O gestor e o fiscal designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 acompanharão as ordens de serviço, os lotes, a cadeia de custódia, a qualidade dos arquivos, os índices de retrabalho, as entregas e a medição das páginas aceitas.

5.2 Cada lote receberá identificador único e termo de movimentação com órgão de origem, responsável, quantidade estimada de documentos/páginas, datas, condições de conservação e registros de recebimento e devolução. A retirada de originais das dependências municipais dependerá de autorização expressa.

5.3 A contratada apresentará relatório por ordem de serviço e relatório mensal consolidado, contendo lotes recebidos, páginas capturadas, rejeitadas, corrigidas e aceitas, metadados produzidos, arquivos entregues, pendências e comprovantes de devolução dos originais.

5.4 Somente serão medidas páginas efetivamente digitalizadas, entregues, verificadas e aceitas. Páginas duplicadas indevidamente, ilegíveis por falha da contratada, incompletas ou não conformes deverão ser refeitas sem custo, sem prejuízo de sanções após o procedimento cabível.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1 Fica vedada a subcontratação do núcleo do objeto, compreendendo preparação, digitalização, indexação, controle de qualidade e tratamento dos dados. Serviços estritamente acessórios de transporte seguro ou manutenção dos scanners somente poderão ser subcontratados mediante autorização prévia, mantida a responsabilidade integral da contratada e observadas as exigências de sigilo.

6.2 Não será admitida participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que a fase preparatória demonstre que o objeto integrado pode ser

executado por fornecedores individuais e que a restrição não compromete a competitividade.

6.2.1 A integração das etapas de custódia, preparação, captura, indexação e validação exige responsabilização única pela integridade do acervo e pelos arquivos entregues, justificando a contratação integrada do serviço.

6.2.2 O certame possui item único de serviço mensurado por página digitalizada e aceita, com julgamento pelo menor preço global, sem remuneração isolada de equipamentos, postos de trabalho ou licenças.

6.2.3 A vedação de consórcios deverá ser sustentada por pesquisa de mercado e ETP, com demonstração de oferta suficiente de empresas capazes de executar o conjunto do serviço.

6.2.4 A fundamentação da restrição e do agrupamento do objeto deverá integrar a fase preparatória e ser refletida de modo uniforme no edital e seus anexos.

7 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A execução terá início após ordem de serviço, com reunião de alinhamento em até 5 dias úteis e apresentação do plano de trabalho do lote em até 5 dias úteis após o recebimento formal. O cronograma de cada lote, inclusive prazos de entrega, será aprovado pela fiscalização conforme volume, estado do acervo e capacidade operacional, antes do início da captura.

7.2 Etapa 1 — recebimento e inventário: conferência dos volumes, registro de cadeia de custódia e identificação de documentos frágeis ou sigilosos.

7.3 Etapa 2 — preparação: retirada controlada de grampos e fixadores, desdobramento, ordenação e separação por tipologia, sem alteração da sequência documental original.

7.4 Etapa 3 — digitalização: captura integral das faces com conteúdo, resolução mínima de 300 dpi ou superior quando necessário, tratamento de rotação e contraste sem supressão de informação e preservação de cores quando essenciais à compreensão.

7.5 Etapa 4 — OCR e indexação: geração de PDF/A pesquisável quando cabível e preenchimento dos campos de metadados acordados com o órgão.

7.6 Etapa 5 — controle de qualidade: conferência de integridade, sequência, legibilidade, orientação, correspondência entre original e imagem, ausência de cortes e duplicidades indevidas, além de validação dos índices. Arquivos não conformes serão corrigidos e reapresentados sem ônus.

7.7 Etapa 6 — entrega: arquivos digitais e índice de metadados em estrutura e meio de transferência aprovados pela TI municipal, com relatório de lote, contagem de páginas e verificação de integridade por hash quando aplicável.

7.8 Etapa 7 — recomposição e devolução: reorganização dos originais na sequência recebida e termo de devolução assinado.

7.9 O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega dos arquivos e relatório do lote. O recebimento definitivo dependerá de verificação pela fiscalização, preferencialmente em até 10 dias úteis, prorrogável justificadamente conforme volume, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A aceitação não afasta responsabilidade por vícios ocultos.

7.10 A distribuição estimada por Secretaria, os locais de execução, os tipos documentais, os metadados obrigatórios, a infraestrutura disponível e os procedimentos de importação no sistema próprio deverão ser definidos na fase preparatória e detalhados nas ordens de serviço, sem alteração do preço unitário registrado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir ordens de serviço com definição de lotes, prioridades, locais, responsáveis, metadados e leiautes de importação; disponibilizar acesso autorizado ao acervo e ao sistema próprio; acompanhar a execução, validar entregas e efetuar pagamentos pelas páginas aceitas.

8.2 Garantir a indicação de servidores responsáveis pela custódia e conferência, comunicar restrições legais de acesso e orientar quanto a documentos frágeis, sigilosos ou sujeitos a regras especiais de tratamento.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar todas as etapas do fluxo documental com equipe qualificada e scanners adequados; preservar a ordem e integridade dos originais; entregar arquivos e índices compatíveis; corrigir erros sem ônus; manter trilhas de rastreabilidade e cumprir os prazos aprovados.

9.2 Responder pelos encargos e danos imputáveis à execução, manter condições de habilitação, assegurar treinamento da equipe e restringir o acesso aos documentos a profissionais autorizados.

9.3 Cumprir a LGPD e as regras de sigilo aplicáveis; tratar dados exclusivamente sob instruções documentadas da Administração; proibir uso para finalidade própria, divulgação ou cópias não autorizadas; aplicar controles de acesso, criptografia de transferência e registro de incidentes, comunicando-os imediatamente ao fiscal.

9.4 Após aceite e autorização formal, eliminar de forma segura cópias transitórias sob sua guarda, com comprovação, ressalvadas obrigações legais de retenção; é proibido eliminar ou destruir os documentos físicos originais.

9.5 Entregar relatórios de produtividade, qualidade, correções, movimentação e devolução de lotes, disponibilizando evidências à fiscalização e corrigindo não conformidades no prazo fixado.

10 DO MODELO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 A medição será mensal, exclusivamente pela quantidade de páginas físicas efetivamente digitalizadas, entregues e aceitas no período, multiplicada pelo preço unitário registrado. Não haverá cobrança por disponibilidade de scanners, quantidade de equipamentos, franquia, página em branco sem conteúdo ou página rejeitada.

10.2 O pagamento ocorrerá após apresentação da nota fiscal, relatório mensal discriminado por ordem de serviço e lote, comprovantes de entrega, termo de aceite e atesto do fiscal, no prazo previsto no contrato.

10.3 Páginas pendentes, repetidas indevidamente ou reprovadas não integrarão a medição até sua correção e aceite. O fiscal registrará divergências e assegurará a possibilidade de esclarecimento e correção.

11 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1 O orçamento estimado permanecera sigiloso, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem restringir o acesso dos órgãos de controle.

11.2 O sigilo objetiva preservar a competitividade na formação do preço unitário por página, que incorpora preparação, captura, indexação, controle de qualidade, equipamentos, pessoal e logística, evitando ancoragem das ofertas no orçamento administrativo.

11.3 O julgamento será pelo menor preço global do item único, calculado a partir do quantitativo estimado de páginas; a Administração divulgará todas as especificações e quantitativos necessários à formulação das propostas.

11.4 O sigilo não alcança a quantidade estimada de páginas, unidade de medição, padrões de qualidade, prazos, fluxos de execução, obrigações de segurança e critérios de recebimento e pagamento.

11.5 O valor estimado da contratação, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, pesquisas de preços e documentos que fundamentaram sua definição, constará de documento próprio, integrante da fase preparatória do processo administrativo, com acesso restrito enquanto perdurar o sigilo legalmente estabelecido.

11.6 O caráter sigiloso do orçamento não prejudicará o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, conforme expressamente previsto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A Administração utilizará os valores estimados como parâmetros para análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas, bem como para a realização de negociações, diligências e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

11.8 O orçamento estimado será divulgado imediatamente após o encerramento da fase de lances, conforme definido na capa deste edital, observadas as regras legais de transparência.

11.9 Dessa forma, a manutenção do orçamento estimado sob sigilo constitui medida destinada à preservação da competitividade, à obtenção de propostas mais vantajosas e à promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DE COTAS

12.1 A contratação reúne, em item único, as etapas interdependentes de preparação, digitalização, OCR quando aplicável, indexação, validação e entrega dos arquivos, com disponibilização dos scanners como insumo da execução.

12.2 A reserva de cotas quantitativas para ME/EPP, prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006 para bens de natureza divisível, não se aplica automaticamente a serviço integrado. A ausência de cotas decorre da natureza de serviço do objeto e da necessidade de cadeia de custódia e responsabilidade unificadas.

12.3 A divisão operacional de um mesmo lote entre executores distintos pode dificultar a rastreabilidade dos documentos, a uniformidade de metadados, a correção de erros e a responsabilização por extravios ou vazamentos.

12.4 A adoção de item único deverá ser sustentada no ETP por avaliação técnica e econômica do parcelamento, demonstrando que a integração das etapas é necessária e não restringe indevidamente a competitividade.

12.5 Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da LC nº 123/2006 aplicáveis ao procedimento.

12.6 Justifica-se, assim, a ausência de cota reservada e a manutenção de contratação integrada por item único, condicionada à comprovação de vantajosidade e competitividade na fase preparatória.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante 12 meses contados da data-base do orçamento estimado, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021. Após esse interregno, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, mediante solicitação e apuração contratual, formalizado por apostilamento quando cabível, nos termos do art. 136. Revisões extraordinárias observarão as hipóteses legais pertinentes.

14 DA JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

14.1 O sigilo do orçamento dependerá de motivação e não alcançará os quantitativos e parâmetros de execução, devendo sua divulgação ocorrer após a fase de lances, conforme a capa do edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade, proporcionalidade e previsão editalícia, assegurados contraditório e ampla defesa. Percentuais e bases de cálculo das multas deverão constar expressamente da minuta contratual.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas das contratações decorrentes da ata correrão à conta das dotações dos órgãos participantes, indicadas na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, conforme natureza da despesa, fonte e vinculações legais. A existência de ata não dispensa comprovação de disponibilidade orçamentária para a contratação efetiva.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Casos omissos serão resolvidos conforme o edital, contrato e legislação aplicável, preservados interesse público, isonomia, economicidade e fiscalização efetiva.

Santa Helena/MA, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELO TR

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... *(órgão gerenciador)*, com sede no (a) ..... *(endereço do órgão gerenciador)*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(nome do agente público, cargo e matrícula)*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../...., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência presente no anexo ..... do edital de Licitação nº ...../...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o ..... *(nome do órgão)*.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... *(....)* vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Helena/MA, ... de ..... de .....

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE «CIDADE», POR INTERMÉDIO DO(A) «UNID_GEST», E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador(a) do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados de preparação, organização, digitalização, indexação, controle de qualidade e entrega de documentos físicos digitalizados, com disponibilização dos scanners necessários e compatibilidade com o sistema próprio do Município de Santa Helena/MA, conforme Termo de Referência e ordens de serviço.

1.2. Este Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº «NUMERO_ARP», oriunda do Pregão Eletrônico nº «NO_LICITACAO», Processo Administrativo nº «NUMERO_PROCESSO». Vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens contratados:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.4. A execução observará as ordens de serviço, os lotes documentais e a distribuição entre órgãos participantes, remunerando-se apenas páginas digitalizadas e aceitas, sem cobrança autônoma pela disponibilização de scanners.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 008/2024 e na licitação na modalidade «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO», pelo Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA iniciará os serviços mediante ordem de serviço, apresentará plano de trabalho do lote e realizará recebimento formal, inventário e registro de cadeia de custódia dos documentos.

3.2. A execução compreenderá preparação física, captura frente e verso quando houver conteúdo, tratamento sem perda de informação, OCR quando cabível, indexação, controle de qualidade, entrega em formato compatível com o sistema próprio e devolução dos originais.

3.3. A CONTRATADA disponibilizará scanners, estações de trabalho, software, equipe, manutenção, materiais operacionais e logística necessários, todos incluídos no preço unitário por página aceita.

3.4. Os arquivos deverão atender aos padrões do Termo de Referência, inclusive resolução mínima de 300 dpi, legibilidade, integridade, ordenação, metadados e PDF/A pesquisável quando aplicável.

3.5. Cada lote terá identificação, registros de movimentação, responsáveis, relatório de páginas produzidas e comprovantes de entrega e devolução, preservando-se a cadeia de custódia.

3.6. Arquivos ilegíveis, incompletos, incorretamente indexados ou desconformes serão refeitos sem custo, conforme apontamentos da fiscalização.

3.7. A CONTRATADA apresentará relatório mensal por ordem de serviço e lote com páginas produzidas, rejeitadas, corrigidas e aceitas, pendências e documentos devolvidos.

3.8. A medição será mensal, por página física efetivamente digitalizada, entregue e aceita no período, com base nos relatórios de lote e nos termos de aceite.

3.9. O valor devido corresponderá ao número de páginas aceitas multiplicado pelo preço unitário contratado, sem franquia mínima, cobrança por scanner ou remuneração por mera disponibilidade de equipamentos.

3.10. Páginas não executadas, rejeitadas ou duplicadas indevidamente não serão pagas; sua correção e reapresentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11. O preço unitário compreenderá todos os custos de preparação, digitalização, indexação, OCR quando aplicável, qualidade, equipamentos, licenças, equipe, transporte autorizado, segurança da informação, tributos e devolução dos originais.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação observará a vedação e as condições expressamente fixadas no Termo de Referência e no edital, não sendo permitida a transferência integral do objeto ou a cessão das responsabilidades contratuais.

4.2. Eventual execução acessória por terceiro, se admitida nos documentos vinculantes, dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente as ordens de serviço, preservar os originais e entregar arquivos digitais íntegros, legíveis, indexados e compatíveis com o sistema próprio da Administração.

5.2. Arcar com scanners, equipe, softwares, preparação, captura, indexação, conferência, transporte autorizado, guarda temporária segura, devolução dos originais e demais custos incluídos no preço.

5.3. Corrigir e redigitalizar, sem ônus, páginas e lotes rejeitados por desconformidade, mantendo equipamentos e recursos operacionais adequados.

5.4. Designar responsável operacional e equipe capacitada, manter registros de rastreabilidade e observar o cronograma aprovado de cada lote.

5.5. Proteger documentos, arquivos e dados pessoais, observando LGPD, sigilo, acesso restrito, segurança de transferência e comunicação imediata de incidentes.

5.6. Devolver todos os originais em sua sequência e estado de conservação, ressalvado desgaste inevitável devidamente documentado, e eliminar cópias transitórias apenas mediante autorização formal.

5.7. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8. Manter as condições de habilitação, cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, atender determinações regulares do fiscal e comunicar imediatamente incidentes relevantes.

5.9. Apresentar relatório mensal por lote com páginas capturadas, aceitas, rejeitadas e corrigidas, termos de entrega, movimentações e evidências para medição.

5.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos e as demais obrigações do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir ordens de serviço, indicar responsáveis, locais, lotes e parâmetros de indexação, disponibilizar orientações de integração ao sistema próprio e acompanhar a cadeia de custódia.

6.2. Disponibilizar acesso autorizado aos documentos e à infraestrutura municipal acordada, quando a execução ocorrer em suas dependências, e validar os arquivos recebidos.

6.3. Fiscalizar a integridade dos originais, a qualidade das imagens, a indexação e as entregas, atestando apenas páginas efetivamente aceitas.

6.4. Efetuar pagamentos devidos após regular liquidação, notificar irregularidades e aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

6.5. Responder às solicitações e aos pedidos de reequilíbrio nos prazos previstos no contrato e na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá por entrega de lote digital e relatório; o definitivo dependerá de conferência da qualidade, integridade, indexação e compatibilidade dos arquivos.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação e definitivamente após conferência da conformidade, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos prazos definidos no Termo de Referência.

7.4. A fiscalização poderá exigir correção de páginas e metadados, recusar arquivos desconformes e glosar páginas não aceitas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência contratual será de «PRAZO_VIGENCIA» meses, contados de «MARCO_INICIAL», observadas as condições de eficácia do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Tratando-se de serviços de natureza continuada, a eventual prorrogação dependerá de previsão no edital, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes. Não há direito subjetivo à prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, pelas condutas dos incisos II a VII do item 9.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

III – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas condutas dos incisos VIII a XII do item 9.1, e pelas dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

IV – **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, fica caracterizada a inexecução parcial ou total;

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, nos casos de inexecução parcial, inclusive recusa em refazer serviços rejeitados;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

9.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

9.6. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

9.7. As penalidades de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados ao CONTRATANTE;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.9. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

9.11. O CONTRATANTE informará as sanções aplicadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para registro no CEIS e no CNEP (art. 161).

9.12. As sanções de impedimento e de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado do contrato é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO»), conforme quantidade de páginas contratadas e preço unitário por página efetivamente aceita.

10.2. O preço por página aceita inclui todas as etapas de preparação, digitalização, OCR quando aplicável, indexação, controle de qualidade, scanners, softwares, equipe, logística, segurança e tributos.

10.3. O pagamento será mensal, após nota fiscal, relatório de páginas aceitas por lote, conferência e atesto do fiscal, em até 30 dias conforme edital e Termo de Referência.

10.4. A medição corresponderá exclusivamente ao número de páginas digitalizadas e aceitas no período multiplicado pelo preço unitário, vedada cobrança por scanner, franquia, disponibilidade ou páginas rejeitadas.

10.5. Erros documentais ou impedimentos à liquidação suspenderão o processamento até saneamento. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.6. O pagamento não afasta a responsabilidade por defeitos, falhas e obrigações contratuais remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 meses, contados da data-base do orçamento estimado «DATA_BASE_ORCAMENTO».

11.2. Após a anualidade, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA, observadas as condições do edital e do Termo de Referência, incidindo apenas sobre obrigações posteriores à data-base.

11.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA». O saldo pertinente a exercícios seguintes, se houver, será empenhado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como o reajuste, serão realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo ou do cumprimento das obrigações nele estipuladas por qualquer dos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE será precedida de notificação à CONTRATADA.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicam-se a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no PNCP, como condição de sua eficácia, no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de «CIDADE»/«UF_MUNICIPIO» para dirimir os litígios decorrentes deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

«CIDADE» – «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
CNPJ «CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

(local e data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 046/2026-SRP
Processo Administrativo nº 878/2026

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e análise do Edital do Pregão Eletrônico em referência e de seus anexos, declaramos pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas, apresentando nossa **Proposta de Preços** para o Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de preparação e digitalização de documentos físicos incluindo o fornecimento dos scanners, compatível com sistema próprio, de interesse das secretarias municipais de Santa Helena/MA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao somatório dos itens ofertados, conforme detalhamento constante da Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

Declaramos que:

1. Os preços ofertados compreendem todos os custos necessários à execução integral do serviço de preparação, digitalização, OCR quando aplicável, indexação, controle de qualidade, disponibilização de scanners, licenças, equipe, logística, segurança e entrega dos arquivos digitais, por página efetivamente aceita.

2. Os equipamentos disponibilizados atenderão integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às funcionalidades e às condições de funcionamento estabelecidas no Termo de Referência.

3. Comprometemo-nos a executar os serviços de acordo com os prazos, condições e exigências previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual, incluindo a substituição de equipamentos defeituosos e o fornecimento dos materiais necessários à continuidade dos serviços.

4. Estamos cientes de que os quantitativos previstos são estimativos e não implicam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e os limites legais.

5. A presente proposta possui validade de __ **(_____) dias**, contados da data de sua apresentação, conforme estabelecido no Edital.

6. Declaramos que os preços ofertados são firmes e incluem todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo reivindicação posterior de valores adicionais em razão de custos que deveriam ter sido considerados na formulação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando convocados, do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

8. Declaramos que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legalmente exigíveis.

DADOS DA LICITANTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Dados bancários: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
Cargo/Função:
Razão Social:
CNPJ:

OBSERVAÇÕES:

1. A proposta deverá ser apresentada com os valores unitários e totais dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, observando o critério de julgamento de **Menor preço global**.
2. A licitante deverá identificar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, quando exigidos pelo Edital, comprovando o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada e assinada por seu representante legal.
4. Quando aplicável, a licitante deverá informar seu enquadramento como ME ou EPP, observadas as condições e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada_____ (Endereço Completo). Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)
(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__
Razão Social: _____ **CNPJ:** _____ **Inscrição Estadual:** _____ **Endereço:** _____ **Bairro:** _____ **CEP:** _____ **Cidade/UF:** _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____ **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____ **Representante Legal:** _____
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo __ (_____) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01						

*Valor Total e final por extenso **do Item:***
R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: pregão eletrônico nº _____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/____, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº _____/____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____ quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº _____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº _____/____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____ / uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)